

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 117/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO PERECÍVEL, PARA CONFECÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL – CAPS-AD, CAPS-I E CAPS II DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/01/2022 às 17h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/01/2022 às 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/01/2022 às 14h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Fernanda Rodrigues

Sapucaia do Sul, 13 de janeiro de 2022.



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 117/2022

Processo Digital – 29916/2022 Requisição n°. 1993/2022

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, NÃO PERECÍVEL, para confecção de lanches e refeições para os usuários dos serviços de Saúde Mental – CAPS-AD, CAPS-i e CAPS II do Município de Sapucaia do Sul**.Conforme especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições para participação:

- 1.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 1.2. Poderão participar desta Licitação:
- 1.2.1. Micro Empreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentado no Artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015; E que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 1.3. Não poderão participar da presente licitação:
- 1.3.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.3.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.3.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;
- 1.3.4. As empresas que estiverem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;
- 1.3.5. Empresas que não funcionem no País;
- 1.3.6. Pessoas Físicas.



2. Credenciamento e participação do certame:

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficado responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 2.4. Como condição de participação no certame, a proponente, através de seu representante legal, deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema, as seguintes Declarações:
 - a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo VII item "a".
 - b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo VII, item "b";
 - c) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo VII, item "d") ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, autenticada pela Junta Comercial.
 - d) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo VII, item "e":
 - e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo VII item "f";
- 2.5. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-



5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.
- 3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

- 4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;
- 4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos produtos objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços dos produtos;
- 4.3. O VALOR UNITÁRIO será considerado para a fase de lances;
- 4.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 4.7. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:



5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<u>Parágrafo Único.</u> A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 5.2. letras a, b e c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado por esta licitação.

5.3. Habilitação Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Divida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação Econômica - financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.7. Declarações:

a) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item "c", de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);



5.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.9 Alvará de Saúde ou Licença Sanitária.
- 5.10 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação.

6. Procedimento licitatório:

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.
- 6.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:
 - a) atendam a todos os termos deste edital;
 - b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;
 - c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.
- 6.5. O Modo de disputa será "Aberto" conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 6.7. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.9. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (Um centavo de Real) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 0,01 (Um centavo de Real) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;
- 6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.
- 6.11. No modo de disputa aberto, conforme item 6.5 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública



durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

- 6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.11 e 6.12, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
- 6.14. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 6.15. Após verificar se há necessidade de desempate previsto nos itens 6.19 e 6.20. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Em havendo desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.17. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.18. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.19. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. Condições de pagamento:

- 7.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 7.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- 7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 7.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico RP nº: ____/2022.



- 7.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 7.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 7.3.
- 7.7. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
- 7.8. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 8.1 As entregas serão realizadas diretamente nos serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.
 - 8.2 Locais para entregas:

CAPS I	Rua São Luiz, 63, Bairro Jardim.
CAPS II	Rua General Osório esquina com Guerreiro Lima – Bairro Centro
CAPS AD	Rua Alfredo Juliano, 560 – Bairro Primor.

- 8.3 O prazo de entrega do objeto solicitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do empenho ou conforme cronograma encaminhado pela fiscal do contrato.
- 8.4 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1993.

9. Sanções:

- 9.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 9.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 9.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;



- 9.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 9.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 9.5. A multa aplicável será de:
- 9.5.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 9.5.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 9.5.1 quando for o caso;
- 9.5.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 9.5.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 9.5.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 9.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



- 9.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 9.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 9.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 9.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 9.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 9.11. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

10. Impugnação e Recurso Administrativo: Impugnação



- 10.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 10.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail <u>licitacoes.sapucaiadosul@gmail.com</u>, deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.
- 10.2. As respostas de eventuais impugnações ao edital serão publicadas no website oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/ na seção correspondente à atual licitação.

Recurso Administrativo

- 10.3. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3.1. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- 10.3.2. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.
- 10.3.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 10.1 e 10.3 receberá tratamento de mera informação.

11. Dotação orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Órgão	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal da Saúde	1993/2022	Deverá ser indicado no momento da contratação conforme Artigo 9º, §2º, do decreto municipal 3368/2007

12. Do prazo e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



- 12.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, <u>a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com todos os</u> documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.
- 12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.4. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela administração, conforme estabelecido na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.
- 12.5. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no item 8 deste edital, "Da Entrega".
- 12.6. À Administração é facultado quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
- 12.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

13. Da validade da ATA e vigência CONTRATUAL:

- 13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
- 13.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de 12 meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. Rescisão:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. Da Execução do Objeto do Edital:

- 15.1. Caberá à empresa contratada:
- 15.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e condições estipuladas no termo de referencia.
- 15.1.2. Comunicar a Secretaria Municipal Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 15.1.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos especificados no Anexo I Termo de Referência, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos



mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 15.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos produtos a serem licitados.
- 15.1.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado no Anexo I Termo de Referência.
- 15.1.6. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE:
- 15.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 15.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
- 15.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 15.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 15.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado:
- 15.1.12. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto desta licitação, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula oitava "Da Entrega";
- 15.1.13. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 15.2. Todos os produtos referentes ao objeto deste edital serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal nomeado em contrato, conforme Anexo IV, Minuta contratual, item 13.2.

16. Disposições gerais:

- 16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br .



- 16.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiadosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.
- 16.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 16.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal;
- 16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 16.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 16.12. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que seja apresentado o Estudo Prévio que



comprove a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais 7.892/2013 e 9.488/2018 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.12.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações à quantidade máxima TOTAL de 02 (duas) vezes o quantitativo registrado para cada item da Ata de Registro de Preços;

16.12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.13. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.14. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária – Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

	Sapucaia do Sul, de	de 2022.	
Nierison de Souza Machado	Volmir Rodrigues		
Diretor de Compras e Licitações	Prefeito Municipal		



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 117/2022

Anexo I

TERMO DEREFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, NÃO PERECÍVEIS, para confecção de lanches para os usuários dos serviços de Saúde Mental – CAPS-AD, CAPS-i e CAPS II do Município de Sapucaia do Sul.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA:	QUANT
01	ACÚCAR REFINADO. EMBALAGEM	100 KG
01	PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS DE 01 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM SOLDA	100 110
	REFORÇADA E ÍNTEGRA. DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE	
	MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÁ CONSTAR NO	
	RÓTULO DA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ALÉM DE INFORMAÇÃO	
	NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O QUAL DEVERÁ SER DE, NO	
-02	MÍNIMO, 06 MESES.	120 W.C
02	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, TIPO CHIMIA - EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG. COMPOSIÇÃO: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, PECTINA, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO,	120 KG
	ACIDULANTE ÁCIDO-LÁTICO. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, DE FRUTAS, INTEIRAS OU EM	
	PEDAÇOS, POLPA, COM AÇÚCAR E ÁGUA E CONCENTRADO ATÉ CONSISTÊNCIA PASTOSA. DEVE	
	SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE	
	DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, E DE FERMENTAÇÃO. NÃO DEVE CONTER CORANTES E	
	AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICA, RESISTENTE, COM	
	SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,	
	INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ALÉM DE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O	
	QUAL DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, NOVE MESES. NOS SABORES: ABÓBORA, GOIABA, MORANGO	
0.2	E UVA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	90 KG
03	DOCE DE LEITE CREMOSO - EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ACÚCAR, GLICOSE DE	80 KG
	MILHO, AMIDO DE MILHO OU DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E	
	CONSERVANTE. ASPECTO PRÓPRIO, COR AMARELO-PARDACENTO, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR	
	DOCE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. DEVERÁ	
	CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, ALÉM DE	
	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZÓ DE VALIDADE, O QUAL DÉVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, CINCO	
	MESES. COM REGISTRO NA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E	
	AGRONEGÓCIO OU NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA, QUE PODEM CONSTAR NA	
0.4	PRÓPRIA EMBALAGEM.	100 KG
04	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGENS DE 1 KG. INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE. RENDIMENTO	100 KG
	APROXIMADO DE 1 KG: 53 PORCÕES, PER CAPITA MÉDIO DE 20G. EM EMBALAGEM PLÁSTICA,	
	RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA OU LATA OU EM POTES. LATAS SEM	
	FERRUGEM E/OU AMASSAMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM	
	INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, ALÉM DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE	
	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O QUAL DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	
05	LEITE DE VACA UHT INTEGRAL - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, ÍNTEGRA, ASSÉPTICA,	600 LITRO
	SEM SUJIDADE, ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA. O PRODUTO DEVE SER LIVRE DE	
	SEDIMENTOS E MATÉRIAS ESTRANHAS; DEVE POSSUIR SABOR LEVEMENTE ADOCICADO E	
	PALADAR LEVEMENTE AROMÁTICO, LIVRE DE SABOR E AROMAS ESTRANHOS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA (PORCÃO DE 200 ML): PROTEÍNA 6,2G, GORDURA 6G, CARBOIDRATO 9,2G,	
	ENERGIA 116KCAL, SAIS MINERAIS 1,4G, SENDO CÁLCIO 228MG. DEVERÁ SER ENTREGUE EM	
	CAIXAS DE PAPELÃO COM ATÉ 12 LITROS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÃO	
	NUTRICIONAL, INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO, ALÉM DE DATA DE FABRICAÇÃO E	
	PRAZO DE VALIDADE, O QUAL DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, QUATRO MESES COM REGISTRO	
	NA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO OU NO MINISTÉRIO	
	DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA, QUE PODEM CONSTAR NA PRÓPRIA EMBALAGEM.	
06	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER - PACOTES COM PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 400G.	450
	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9),	PACOTE
	GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA,	1110312
	EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE,	



MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE). PODE CO	AUTED TED A COC
DE LEITE. ASPECTO: MASSA TORRADA, SEM RECHEIO OU COBERTURA; CO PRÓPRIOS; SABOR: SALGADO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, REFORÇADA E ÍNTEGRA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA (PORÇÃO 30G): VAL 129 KCAL, CARBOIDRATOS 19G, PROTEÍNAS 4,0G, GORDURAS TOTAIS 4,0G SATURADAS 1,0G, GORDURA TRANS 0,8G, FIBRA ALIMENTAR 1,3G, SÓDIO 20 CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O QUAL DEVERÁ SER DE, NO MESES.	OR E CHEÍRO: COM SOLDA OR CALÓRICO G, GORDURAS 6MG. DEVERÁ ÇÃO, ALÉM DE MÍNIMO, OITO
BISCOITO DOCE (MARIA) - PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓL GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL E EST CONTENDO GLÚTEN. ASPECTO: MASSA TORRADA, SEM RECHEIO OU COBER CHEIRO: PRÓPRIOS; SABOR: DOCE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, REFORÇADA E ÍNTEGRA, COM DUPLA PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL M. 30G): VALOR CALÓRICO 130 KCAL, CARBOIDRATOS 20G, PROTEÍNAS 1,8G, GORI 3,9G, GORDURAS SATURADAS 0,8G, GORDURA TRANS 1,0 G, FIBRA ALIMENTA 110MG. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INS CONSERVAÇÃO, ALÉM DE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O QUADE, NO MÍNIMO, OITO MESES.	ICO, AÇÚCAR, FABILIZANTES, TURA; COR E COM SOLDA ÉDIA (PORÇÃO DURAS TOTAIS R 0,6G, SÓDIO TRUÇÕES DE
08 CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL - EMBALADO EM PACOTE DE 50 PURO OU ALTO VÁCUO, ALUMINIZADOS; OBRIGATÓRIO APRESENTAR AS CERFICAC "SELO DE PUREZA DO CAFÉ IMPRESSO NA EMBALAGEM", VALIDADE MÍNIMA DE 18 CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ÇÕES DA ABIC DA COTE
69 FILTRO DE CAFÉ №103, COM 30 UNIDADES	100 CAIXA
SUCO EM PÓ - PÓ PARA REFRESCO, ADOÇADO, SABORES VARIADOS. RENDIMENTO ENVELOPE COM NO MÍNIMO 25 G. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM NO MÍNIMO 1	
BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE. PACOTES COM PESO LÍQUIDO DI INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓL GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZAI DE SOJA E AROMATIZANTE. ASPECTO: MASSA TORRADA, SEM RECHEIO OU COBE CHEIRO: PRÓPRIOS; SABOR: DOCE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA (PORÇÃO CALÓRICO 130 KCAL, CARBOIDRATOS 24G, PROTEÍNAS 1,8G, GORDURAS TOTAIS 3,3 SATURADAS 0,7G, GORDURA TRANS 1,1G, FIBRA ALIMENTAR 0,8G, SÓDIO 53MG. PLÁSTICA, COM DUPLA PROTEÇÃO (EMBALAGEM MÚLTIPLA). PRAZO DE VALIDOITO MESES.	ICO, AÇÚCAR, D, FERMENTOS NTE: LECITINA RTURA; COR E D 30G): VALOR IG, GORDURAS EMBALAGEM:
BISCOITO DOCE TIPO LEITE. PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG. II FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDI AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO, EMUI AROMATIZANTES. ASPECTO: MASSA TORRADA, SEM RECHEIO OU COBERTURA; O PRÓPRIOS; SABOR: DOCE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA (PORÇÃO 30G): VAL 130 KCAL, CARBOIDRATOS 20G, PROTEÍNAS 2,5G, GORDURAS TOTAIS 4,0C SATURADAS 1,0G, GORDURA TRANS 1,0G, FIBRA ALIMENTAR 0,7G, SÓDIO 53MG. PLÁSTICA, COM DUPLA PROTEÇÃO (EMBALAGEM MÚLTIPLA). PRAZO DE VALIE OITO MESES.	URA VEGETAL, LSIFICANTES E COR E CHEIRO: LOR CALÓRICO G, GORDURAS EMBALAGEM:
CHÁ, CAIXAS COM APROXIMADAMENTE 13 G E 10 SACHÉS. SEM A ADIÇÃO DE AÇU SABORES – MORANGO, MAÇA, HORTELÃ, CAMOMILA, FRUTAS VERMELHAS E ERVA	
14 CANELA EM CASCA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 20 G.	60 PACOTE
15 CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO (PACOTE 5KG)	150 KG
16 CHOCOLATE GRANULADO, COLORIDO, EM PACOTES DE 500 G.	15 KG
17 COPOS DESCARTÁVEIS 200ML, PACOTES COM 100 UNIDADES.	100 PACOTE



4.0		l
18	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 80G.	60 PACOTE
19	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – PACOTES DE 1 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COMPOSIÇÃO: 100% TRIGO, GLÚTEN NATURAL DE TRIGO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM CORPOS ESTRANHOS. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. EMBALAGEM: DE PAPEL OU PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: SEIS MESES.	50 KG
20	FAROFA PRONTA TEMPERADA, EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG. COMPOSIÇÃO: 100% MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO MÉDIA OU FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM: PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES.	30 KG
21	GUARDANAPO DE PAPEL , FOLHA DUPLA, DE APROXIMADAMENTE 32X33,5 CM, EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	150 PACOTE
22	MAÇÃ SECA - DESIDRATADA. PARA FAZER CHÁ. EMBALAGEM COM 100 G.	30 PACOTE
23	MAIONESE (SACHÊ), TRADICIONAL, DE 200 ML.	150 SACHÊ
24	PÓ PARA PREPARO DE BOLO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G. SABORES: COCOLATE, MILHO, LARANJA E COCO.	30 PACOTE
25	MOLHO DE TOMATE, SACHÊ DE APROXIMADAMENTE 240 G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	150 SACHÊ
26	ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, TRANSPARENTE, COM TAMPA ABRE-FÁCIL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES.	70 FRASCO
27	MILHO DE PIPOCA, TIPO I, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G.	120 PACOTE
28	REFRIGERANTE (2 LITRO) – GARRAFA PET, ÁGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO IV, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (72MG) E SACARINA DE SÓDIO (10MG) POR 100ML, CONSERVADORES BENZOATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO.	150 UNIDADE S
29	SAL REFINADO IODADO - PACOTES DE 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTI-UMECTANTE AUVI. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 MESES.	80 KG
30	SAL GROSSO - PACOTES DE 1 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTI-UMECTANTE AUVI. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 MESES.	40 KG
31	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – LATAS COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 500G. COMPOSIÇÃO: SARDINHA EVISCERADA (SARDINELLA BRASILIENSIS), ÓLEO DE SOJA E SAL REFINADO. O PRODUTO DEVE SER EVISCERADO, LAVADO, SALMOURADO, ACONDICIONADO MANUALMENTE EM LATAS CILÍNDRICAS, PREVIAMENTE HIGIENIZADAS, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE ÓLEO COMESTÍVEL, RECRAVADAS, ESTERILIZADAS E ROTULADAS. DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. COM REGISTRO NA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO OU NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/DIPOA, QUE PODEM CONSTAR NA PRÓPRIA EMBALAGEM. EMBALAGEM: LATAS DE FOLHA DE FLANDRES COM TAMPA ABRE-FÁCIL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 24 MESES.	60 UNIDADE
32	NÉCTAR DE UVA – EMBALAGENS CONTENDO ENTRE 1 E 1,5 LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO, AROMA NATURAL DE UVA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO. DEVERÁ ESTAR INSCRITO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA). EMBALAGEM: LONGA VIDA (TIPO TETRA PAK), PLÁSTICA OU VIDRO, COM TAMPA ABREFÁCIL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES.	50 UNIDADE
33	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 2 KG. AÇÚCAR CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM: PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES.	50 KG

3-JUSTIFICATIVADACONTRATAÇÃO:



A Política Nacional de Saúde Mental foi instituída pela Lei nº 10216/01, momento que o Estado Brasileiro, já signatário da Declaração de Caracas que propunha a reforma do modelo de atenção à saúde mental, formalmente dispôs em Lei uma nova forma de atendimento nesta seara, dando prioridade ao modelo ambulatorial e comunitário como forma de acolhimento e humanização do tratamento de transtornos mentais.

Trata- se do segundo TR elaborado em 2022, que demonstra a necessidade de Registro de Preço (RP) para os serviços de saúde mental (que recebem usuários pra atendimentos ao longo do dia, e entre estas atividades existe a modalidade de "atenção diária", na qual o paciente permanece no serviço em turnos, sendo indicado a oferta desses lanches).

Reforçamos que o primeiro pregão (PE RP 049/ 2022) foi agendado para o dia 24/08/2022 e tivemos proposta para somente para 03 (três) itens, demais produtos foi dado como "deserto", o que compromete as atividades cotidianas dos serviços e não contemplam a necessidade dos usuários de saúde mental.

Estamos encaminhando novo processo licitatório e, no entendimento que estes produtos são essenciais para a continuidade das atividades de saúde prestadas, sugerimos que, se possível, maior celeridade e brevidade para o agendamento no processo.

Para melhor atingir os objetivos preconizados na referida Lei, o Ministério da Saúde publicou algumas portarias dentre elas, a Portaria GM/MS 336/2002, que dispõe sobre os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, serviço de saúde aberto e comunitário do SUS, local de referência e tratamento para pessoas que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e persistentes e demais quadros que justifiquem sua permanência num dispositivo de atenção diária, personalizado e promotor da vida. Para a implantação deste serviço e o município estar apto a receber o incentivo transferido pelo fundo nacional de saúde se faz necessário a observação de alguns critérios estabelecidos na legislação dentre os quais destacamos: Art. 4°: nos itens: 4.2.1 / 4.4.1 / 4.5.1: no que se refere a assistência prestada aos pacientes, inclui as seguintes atividades: "os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias." Portanto, se faz obrigatório a oferta da alimentação adequada ao período que o mesmo estiver no serviço.

Conforme a Portaria GM 336/2002, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS devem oportunizar o cuidado em atenção diária com permanência dos usuários nos serviços e conseqüentemente fornecimento de alimentação aos que necessitem este cuidado, assim como atividades culturais que possam oportunizar aos usuários ações de reabilitação psicossociais. Desta forma, solicitamos as compras dos itens abaixo citadas, para os CAPSi, CAPS-AD e CAPS II.

Ademais, justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, de acordo com o inciso IV, Artigo 2º do



Decreto Municipal 3368/2007. Ainda, admite-se a adoção dessa modalidade em face da possibilidade de realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. As entregas serão realizadas diretamente nos serviços, QUINZENALMENTE, de acordo com a previsão da Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. Locais para entregas:

CAPS I	Rua São Luiz, 63, Bairro Jardim.
CAPS II	Rua General Osório esquina com Guerreiro Lima – Bairro Centro
CAPS AD	Rua Alfredo Juliano, 560 – Bairro Primor.

- **4.3** O prazo de entrega do objeto solicitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do empenho ou conforme cronograma encaminhado pela fiscal do contrato.
- **4.4.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1990.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Alvará de Saúde ou Licença Sanitária.
- 5.2. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1 Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
- 6.5 A substituição dos produtos, caso seja necessário, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias



úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7. PROCEDIMENTOSDEGESTÃOEFISCALIZAÇÃODOCONTRATO:

- 7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 7.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Daniela Heuser Secretária Municipal da Saúde Matrícula nº 7557.
- 7.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Gabrieli Machado Apoiadora Institucional Matricula nº 7135 email smssapucaiadosul@gmail.com, Telefone (51) 3451-6968.
- Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, 7.2. com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme asrespectivasdotaçõesorçamentárias,acompanharoprazodevigênciadocontrato,verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar viabilidadederealizaçãodereequilíbrioeconômico-

Financeiroedacelebraçãodos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8. CONDIÇÕESE FORMADEPAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.
- 8.2. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa, em 30 (trinta) dias,a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 8.3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul trazendo o número do empenho e do processo digital, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leonidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___, Processo Digital nº: ___/___.

9. REQUISIÇÃO / DOTAÇÃO OR ÇAMENTÁRIA:

Requisição nº	Dotação Orçamentária	Processo Digital nº
1993/2022	Deverá ser indicado no momento da contratação conforme Artigo 9°,	29916/2022
	§2°, do decreto municipal 3368/2007.	



Sapucaia do Sul, 01 de Novembro de 2022.

Gabrieli Machado
Apoiadora Institucional

Daniela Heuser
Secretária Municipal da Saúde

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 117/2022 Anexo II Planilha de composição de preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

OBS.: As descrições completas de cada item constam no TERMO DE REFERENCIA do Pregão Eletrônico – Registro de Preços 117/2022.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sanucaia do Sul	de	de 20

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 117/2022

Anexo III

Modelos de Declaração

, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Eletrônico Registro de Preços nº 117/2022, que
, por meio de seu representante legal, Sr.(a)
_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), de PROPONENTE da licitação instaurada pelo letrônico Registro de Preços n° 117/2022, que não m qualquer de suas esferas.
por meio de seu representante legal, Sr.(a), (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da L, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de soa menor de dezoito anos em trabalho noturno, dezesseis anos.
por meio de seu representante legal, Sr.(a)
, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio- fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da IL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de precido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006
ridor público da ativa: por meio de seu representante legal, Sr.(a) , (cargo na empresa: Diretor ou Sócio- rins de direito, na qualidade de PROPONENTE da

Preços nº 117/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f) Declaração específica de não pa	articipação;						
A empresa		, por mei	o de	seu r	epresen	itante leg	al, Sr.(a)
Gerente),	DECLARA, para os devidos	fins de dire	eito, n	a qualio	dade de	PROPON	IENTE da
licitação instaurada pelo MUNICÍ	•			-			
Preços nº 117/2022, que não tev					_		•
possuir vínculos de dirigente, gere							
a voto ou controlador, responsáve			•		,		
básico / termo de referência.	n toombo da dabeemiatade (00 0(0) 10.	50.10	a v 0.(.0)	pola ol	aboração (ao projeto
g) A empresa		. por m	eio d	e seu	represe	ntante lec	ıal. Sr.(a)
g/ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	. CPF	, p (c	argo	na en	npresa:	Diretor c	ou Sócio-
Gerente),							
licitação instaurada pelo MUNIC	•			-			
Preços n° 117/2022,que disporá							
disponível para a execução do cor							540000
aloporiivoi para a oxecução do cor	mate que vir a cer celebrace		.a p.o		mayaoi		
Por ser a expressão da verdade, f	irmo o(s) presente(s).						
	(2)						
		Sap	ucaia	do Sul,	de		_ de 20
		•		,			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 117/2022 Anexo IV Minuta de Ata de Registro de Preço

s e Serviços	
ELEBRAM, O MUNCII	PIO DE SAPUCAIA DO
v. Leônidas de Souza e os preços da emp stro de Preços nº. 11 PERECÍVEL, para c PS-AD, CAPS-i e CA so Digital nº. 29916/2	da Secretaria Municipal 1289, CEP 93210-140, oresa CNPJ: 7/2022, cujo objeto é o onfecção de lanches e APS II do Município de 2022, assim como todas oreço integram esta Ata
):	
Quantidade	Valor unitário
7, e, do outro , neste ato	ante designado Órgão lado, a empresa representado, por seu de 2022.
	as e Licitação (DCL), v. Leônidas de Souza e os preços da emp stro de Preços nº. 11 PERECÍVEL, para c PS-AD, CAPS-i e CA so Digital nº. 29916/2 cia e na proposta de p s, a contar de de c: Quantidade on Dorneles, dorava 7, e, do outro, neste ato



Fornecedor Beneficiário

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 117/2022 Anexo V Minuta Contratual

Expediente Administrativo – 29916/2022 Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 117/2022 Contrato nº. ___/20___ CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL Ε **EMPRESA** _, PARA OS FINS QUE SE **ESPECIFICA.** O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ______, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. __, com sede na Cidade de __ ____, neste ato representada por seu _____, portador do CPF/MF n.º __ representante legal, Sr._ simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 117/2022, do Tipo Menor Preço do Unitário, consoante e decidido nos Processo Administrativo nº. 29916/2022 resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições 1. DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, NÃO PERECÍVEL, para confecção de lanches e refeições para os usuários dos serviços de Saúde Mental -CAPS-AD, CAPS-i e CAPS II do Município de Sapucaia do Sul, Conforme especificações descritas no Termo de Referência. Anexo I deste instrumento contratual. 2. DO PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ 2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.



- 3.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- 3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 3.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico RP nº: 117/2022.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 3.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.
- 3.7. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
- 3.8. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

4. DOS PRAZOS E ENTREGA:

- 4.1. Da vigência contratual:
- 4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Do prazo de entrega:
- 4.2.1. As entregas serão realizadas diretamente nos serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- 4.2.2. Locais para entregas:

CAPS I	Rua São Luiz, 63, Bairro Jardim.
CAPS II	Rua General Osório esquina com Guerreiro Lima – Bairro Centro
CAPS AD	Rua Alfredo Juliano, 560 – Bairro Primor.

- 4.3. O prazo de entrega do objeto solicitado deverá ser de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do empenho ou conforme cronograma encaminhado pela fiscal do contrato.
- 4.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1993.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):



Órgão	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal de Saúde	1993/2022	Deverá ser indicado no momento da contratação
		conforme Artigo 9°, §2°, do decreto municipal 3368/2007

6. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Do reajuste:

- 6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).
- 6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.
- 6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

- 6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato:
- 6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo I Termo de Referência.
- 8.2. Comunicar a Secretaria Municipal REQUISITANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos dos produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos especificados no Anexo I Termo de Referência, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



- 8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos produtos a serem licitados.
- 8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado no Anexo I Termo de Referência.
- 8.6. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preco contratado;
- 8.12. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 8.13. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 8.14. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 8.15. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. 29916/2022, especialmente:
- 10.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. 117/2022;
- 10.2.2. Da Reguisição nº. 1993/2022
- 10.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.



- 11.3. A rescisão deste contrato pode ser:
- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII:
- 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. DAS SANÇÕES:

- 12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 12.1.1. Advertência:
- 12.1.2. Multa;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. A multa aplicável será de:
- 12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 12.4.1 quando for o caso:
- 12.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 12.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 12.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



- 12.7. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 12.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.8.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 12.8.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 12.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 12.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 12.9.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 12.10. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13. Da Gestão/ Fiscalização do contrato:

13.1. DO GESTOR:

- 13.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:
- 13.1.1.1. Liquidação da despesa;
- 13.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada:
- 13.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;
- 13.1.1.4. Autorizar a realização do pagamento devido;
- 13.1.1.5 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.
- 13.1.2. Gestor, nomeado do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Daniela Heuser	Secretária Municipal	7557



13.2. DO FISCAL:

- 13.2.1. Todos os produtos adquiridos pela Municipalidade serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.
- 13.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos produtos, equipamentos e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de vigência do contrato.

13.2.3. Fiscal, nomeado do contrato ______/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMS	Gabrieli Machado	Apoiadora Institucional	7135

14. Das disposições gerais:

- 14.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para <u>licitacoes.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br</u> A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.
- 14.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

15. Do foro:

- 15.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.
- 15.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

	Sapucaia do Sul, de 2022.
Volmir Rodrigues	xxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	Empresa contratada
1	CPF:
Testemunhas: 2	CPF:



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 117/2022

Contrato ____ /20___

Anexo I

Termo de Referência

